

**LEI Nº 1.668, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Autoriza o Município de Arinos a dar imóveis de sua propriedade em pagamento pela desapropriação do imóvel declarado de interesse social pelo Decreto nº 1.551, de 02 de abril de 2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento pela desapropriação do imóvel declarado de interesse social, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 1.551, de 02 de abril de 2013, os lotes descritos abaixo:

I - Quadra 10, lotes 01, 02 e 03, localizados pela frente na Rua Um; lotes 04, 05, 06, 07 e 08, pela frente na Rua Francisco Sales; lotes 09, 10, 11 e 12, pela frente na Rua Clarimundo Ramalho, Bairro Crispim Santana;

II - Quadra 09, lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizados pela frente na Rua Clarimundo Ramalho; lotes 07, 08, 09, 10, 11, e 12, pela frente na Rua Manoel Preto, Bairro Crispim Santana;

III - Quadra 06, lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06, localizados pela frente na Rua Joaquim Martins Neto; lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, pela frente na Rua Saturnino Guedes, Bairro Crispim Santana;

IV - Quadra 05, lote 01, localizado pela frente na Rua Joaquim Martins Neto; lote 07, pela frente Rua Saturnino Guedes, Bairro Crispim Santana; e

V - Quadra 01, lote 01 localizado pela frente na Rua Francisco Sales; lote 11, pela frente na Rua Bernardino Fonseca, Bairro Crispim Santana.

**Parágrafo único.** A dação em pagamento autorizada pelo caput deste artigo ocorrerá em substituição à indenização expropriatória, independentemente da exata equivalência entre os valores dos imóveis envolvidos.

**Art. 2º** Integram esta Lei, independentemente de transcrição, os croquis, os memoriais descritivos e as avaliações dos lotes, assim como das áreas desapropriadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arinos-MG, 16 de dezembro de 2022.



**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura  
de Arinos-MG 16/12/22

Secretaria do Município  
Pedro Paulo V. de Souza  
Secretário Executivo